



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2021
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE
RUSSAS**

RUSSAS – CE

Túlio Pinheiro Carvalho, MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2020**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS	5
LISTA DE QUADROS	7
LISTA DE GRÁFICOS.....	8
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	10
3. BASE CADASTRAL	10
3.1 Situação da Base Cadastral.....	10
3.2 Estatísticas	12
3.2.1 Ativos	12
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	16
3.2.3 Inativos	16
3.2.4 Pensionistas	17
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	17
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	18
4.2 Aposentadoria Compulsória	18
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	18
4.4 Aposentadoria por Idade.....	18
4.5 Pensão por Morte.....	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	24
5.1 Hipóteses Financeiras	25
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	25
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	25
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	25
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano	25
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	25
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	26

5.2 Hipóteses Biométricas	26
5.2.1 Novos Entrantes.....	27
5.2.2 Tábuas Biométricas	27
5.3 Outras Hipóteses.....	27
5.3.1 Rotatividade.....	27
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	27
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	28
5.3.4 Despesas Administrativas.....	28
6. REGIME FINANCEIRO.....	28
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	29
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	30
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	30
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	30
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	30
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	30
8.5. Ativo Líquido do Plano	31
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	31
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	31
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	32
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	32
8.10. Resultado Atuarial	33
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	33
8.11. Plano de Custeio	33
8.11.1 Contribuições Correntes	33
8.11.2 Contribuições Normais.....	34
8.11.3 Custo Suplementar.....	34
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	35
8.12. Projeções Atuariais	35

8.13. Conclusões.....	35
-----------------------	----

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.10
QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....	pág.33
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.34

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.12
GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.12
GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.13
GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.13
GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.14
GRÁFICO 06. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.14
GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.15
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.16

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de RUSSAS, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2020, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de RUSSAS, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de RUSSAS – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n°. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n°. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n°. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei n°. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n°. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n°. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores;*
- *Portaria MF n°. 14.816, de 19 de junho de 2020 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2020.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 3.468.806,83 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de RUSSAS – CE 1620 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 946 servidoras representam 58,00% do total, enquanto que os homens totalizam 674 servidores, representando assim 42,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

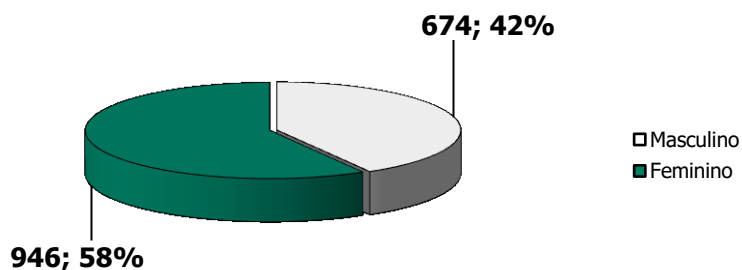


GRÁFICO 01. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 42,9, enquanto que entre as mulheres a média é de 43,1, sendo aproximadamente 0,47% maior que a dos homens.

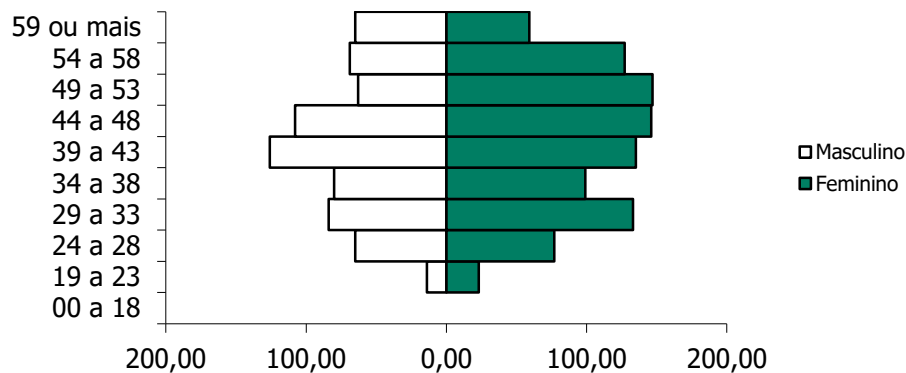


GRÁFICO 02. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

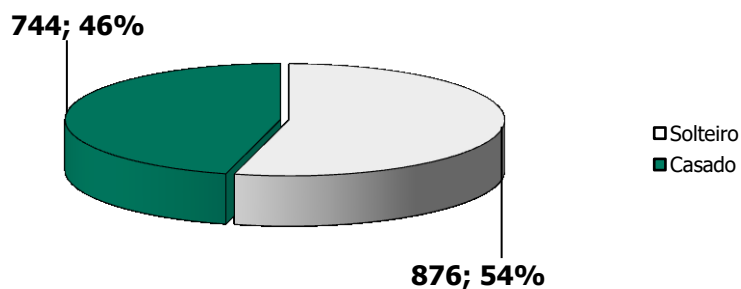


GRÁFICO 03. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 876 servidores solteiros, representando 54,00% do total, enquanto têm-se 744 servidores casados, representando assim 46,00% do total.

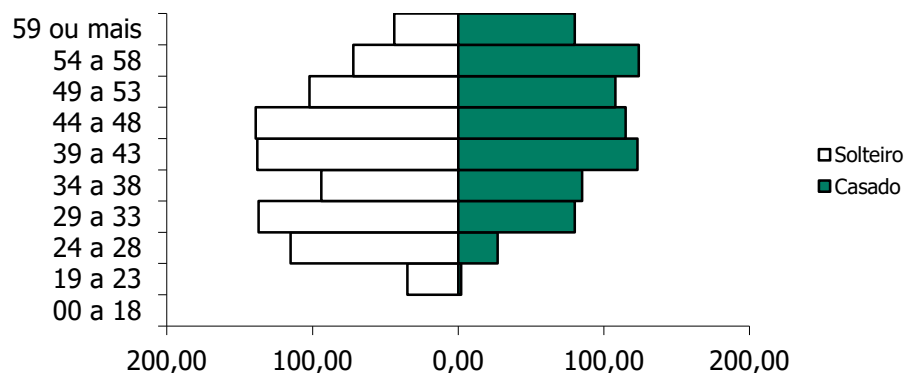


GRÁFICO 04. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 40,5 anos, enquanto que entre os casados é de 45,9.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

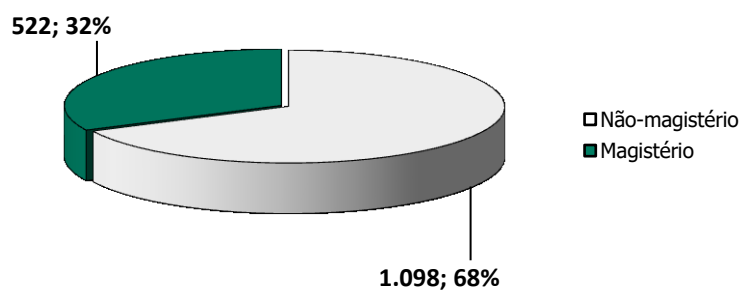


GRÁFICO 05. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

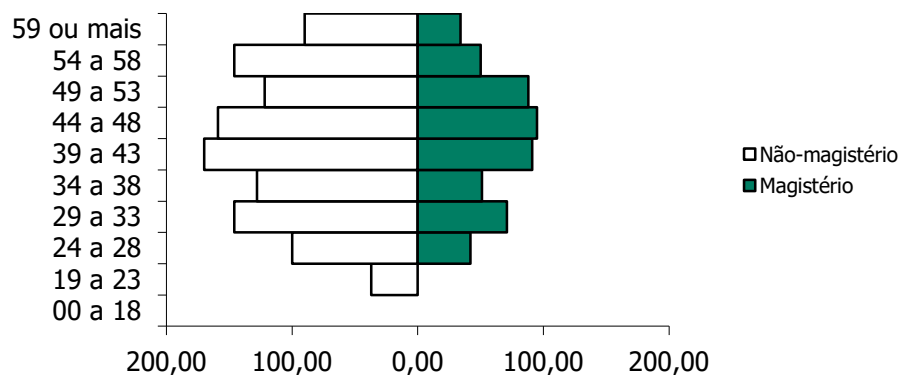


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 522 indivíduos, representando 32,00% do total, enquanto que 68,00% do total são Não-magistério, isto é, 1098 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 1,4%: 43,4 contra 42,8 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 46,11% destes recebem até 1 salário mínimo, 34,32% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 16,48% entre 3 e 5 salários-mínimos, 3,02% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,06% acima de 10 salários-mínimos.

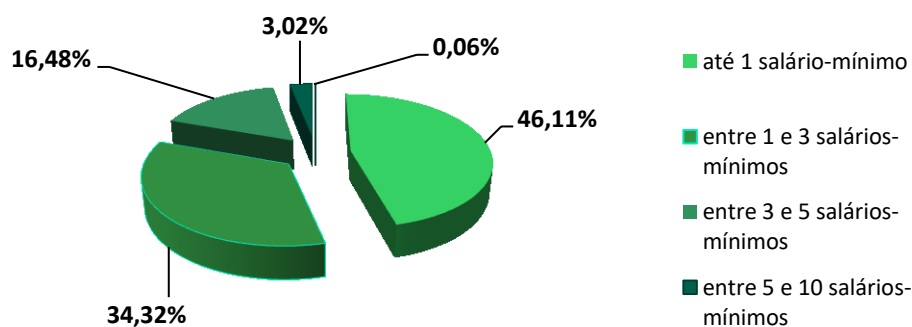


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 17,7 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 12,7 anos.

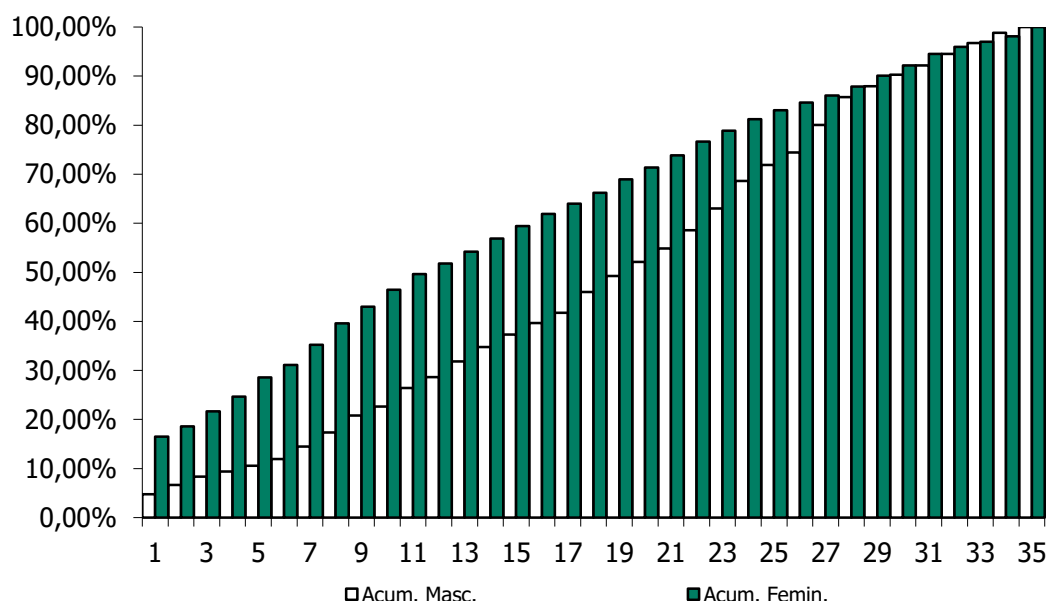


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de RUSSAS possuía, na data base desta avaliação atuarial, 480 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.061.673,24 (um milhão sessenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.211,82 (dois mil e duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 65,3 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de RUSSAS possuía, na data base desta avaliação atuarial, 88 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 125.238,55 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.423,17 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos). A idade média destes segurados é de 57,5 anos.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de RUSSAS, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

"Art.40

..."

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação

básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;*
e
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na

data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*

4. Despesas Administrativas.

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,41% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de RUSSAS terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de RUSSAS, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 9,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2019;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2019;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2019;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2019;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2019; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 464, de 19/11/2018.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS. A partir da publicação da Portaria nº 19.451/2020 é necessária a mudança da taxa de acordo com o estabelecido na referida Portaria, o município de Russas/CE tem até o fim desse exercício para regularizar a taxa administrativa.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de RUSSAS é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “funding” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de RUSSAS possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de RUSSAS - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de RUSSAS.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 173.441.455,13 (cento e setenta e três milhões quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 375.976.078,43 (trezentos e setenta e cinco milhões novecentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 260.955.433,95 (duzentos e sessenta milhões novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente

30

Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 160.584.355,35 (cento e sessenta milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 22.934.422,79 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Sua Composição é R\$ 1.112.457,07 (um milhão cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 21.821.965,72 (vinte e um milhões oitocentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 48.240.194,89 (quarenta e oito milhões duzentos e quarenta mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 79.637.549,37 (setenta e nove milhões seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 39.572.512,45 (trinta e nove milhões quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 40.065.036,92 (quarenta milhões sessenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 398.605.366,51 (trezentos e noventa e oito milhões seiscentos e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/20	Dez/19	Dez/18
-R\$ 398.605.366,51	-299.544.157,59	*Sem DRAA

A piora do resultado deu-se, principalmente, pela redução da taxa de juros atuarias e pela mudança nas tábuas de sobrevivência.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 13,00% (treze por cento) para o ente federativo.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	20,48%
Aposentadoria por Invalidez	1,44%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,37%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,58%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	24,87%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 12,87% (doze vírgula oitenta e sete por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior a do servidor, logo, deveria ser de 14,00% (quatorze por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais

para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 398.605.366,51 (trezentos e noventa e oito milhões seiscentos e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente

Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2021	19,62%	14,33%	15,95%
2022	40,24%	29,40%	32,72%
2023	60,84%	44,44%	49,46%
2024	89,96%	69,35%	79,66%
2025	87,77%	67,55%	77,53%
2026	85,61%	65,78%	75,42%
2027	83,46%	64,02%	73,34%
2028	81,34%	62,28%	71,27%
2029	79,23%	60,56%	69,23%
2030	77,15%	58,85%	67,20%
2031	75,09%	57,16%	65,20%
2032	73,05%	55,49%	63,21%
2033	71,03%	53,83%	61,24%
2034	69,03%	52,19%	59,30%
2035	67,05%	50,57%	57,37%
2036	65,08%	48,96%	55,46%
2037	63,14%	47,37%	53,57%
2038	61,22%	45,80%	51,70%
2039	59,32%	44,24%	49,85%
2040	57,43%	42,69%	48,02%
2041	55,56%	41,16%	46,20%
2042	53,72%	39,65%	44,41%
2043	51,89%	38,15%	42,63%
2044	50,08%	36,67%	40,86%
2045	48,28%	35,20%	39,12%
2046	46,51%	33,74%	37,39%
2047	44,75%	32,30%	35,68%
2048	43,01%	30,87%	33,99%

2049	41,28%	29,46%	32,31%
2050	39,58%	28,06%	
2051	37,89%	26,68%	
2052	36,22%		
2053	34,56%		
2054	32,92%		
2055	31,30%		

Eusébio (CE), 18 de janeiro de 2024.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1620					1.620	100,00%
Feminino	946					946	58,40%
Masculino	674					674	41,60%
Idade	1620	20,00	43,00	9,20	74,00	69.663,00	100,00%
Feminino	946	21,00	43,10	9,23	74,00	40.775,00	58,53%
Masculino	674	20,00	42,86	9,14	73,00	28.888,00	41,47%
Remuneração	1620	1.045,00	2.141,24	1.222,97	12.848,40	3.468.806,83	100,00%
Feminino	946	1.045,00	2.343,03	1.336,81	9.636,00	2.216.508,33	63,90%
Masculino	674	1.045,00	1.858,01	1.015,04	12.848,40	1.252.298,50	36,10%
Anos até aposentar-se	1620	0,00	16,44	9,98	45,00	47.917,00	100,00%
Feminino	946	0,00	13,65	9,57	39,00	12.910,00	26,94%
Masculino	674	0,00	20,36	9,31	45,00	13.724,00	28,64%
Idade de aposentadoria	1620	50,00	59,44	4,46	74,00	96.297,00	100,00%
Feminino	946	50,00	56,75	4,44	74,00	53.685,00	55,75%
Masculino	674	55,00	63,18	3,04	73,00	42.612,00	44,25%
Idade de admissão	1620	18,00	29,58	5,82	58,00	47.917,00	100,00%
Feminino	946	18,00	29,52	5,71	55,00	27.925,00	58,28%
Masculino	674	18,00	29,66	5,98	58,00	19.992,00	41,72%
Idade de início da vida laboral	1620	18,00	29,58	5,82	58,00	47.917,00	100,00%
Feminino	946	18,00	24,06	1,37	25,00	22.764,00	47,51%
Masculino	674	18,00	24,13	1,29	25,00	16.264,00	33,94%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1620					1.620,00	100,00%
Magistério	522					522,00	32,22%
Não-Magistério	1098					1.098,00	67,78%

Idade	1620	20,00	43,00	9,20	74,00	69.663,00	100,00%
Magistério	946	24,00	43,44	8,25	73,00	22.674,00	32,55%
Não-Magistério	674	20,00	42,80	9,64	74,00	46.989,00	67,45%
Remuneração	1620	1.045,00	2.141,24	1.222,97	12.848,40	3.468.806,83	100,00%
Magistério	946	1.045,00	3.703,47	1.228,57	7.715,04	1.933.209,73	55,73%
Não-Magistério	674	1.045,00	1.398,54	487,94	12.848,40	1.535.597,10	44,27%
Anos até aposentar-se	1620	0,00	16,44	9,98	45,00	26.634,00	100,00%
Magistério	946	0,00	9,34	7,36	29,00	4.874,00	18,30%
Não-Magistério	674	0,00	19,82	9,64	45,00	21.760,00	81,70%
Idade de aposentadoria	1620	50,00	59,44	4,46	74,00	96.297,00	100,00%
Magistério	946	50,00	52,77	3,01	73,00	27.548,00	28,61%
Não-Magistério	674	60,00	62,61	2,55	74,00	68.749,00	71,39%
Idade de admissão	1620	18,00	29,58	5,82	58,00	47.917,00	100,00%
Magistério	946	18,00	28,61	5,38	55,00	14.937,00	31,17%
Não-Magistério	674	18,00	30,04	5,98	58,00	32.980,00	68,83%
Idade de início da vida laboral	1620	18,00	24,09	1,34	25,00	39.028,00	100,00%
Magistério	946	18,00	23,99	1,42	25,00	12.521,00	32,08%
Não-Magistério	674	18,00	24,14	1,30	25,00	26.507,00	67,92%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	568					568,00	100,00%
Feminino	409					409,00	72,01%
Masculino	159					159,00	27,99%
Idade	568	3,00	64,11	8,85	96,00	36.417,00	100,00%
Feminino	409	3,00	64,02	7,90	96,00	26.184,00	71,90%
Masculino	159	17,00	64,36	11,23	93,00	10.233,00	28,10%
Remuneração	568	1.045,00	2.089,63	1.121,76	6.053,93	1.186.911,79	100,00%
Feminino	409	1.045,00	2.221,86	1.176,55	6.053,93	908.740,16	76,56%
Masculino	159	1.045,00	1.749,51	916,10	5.264,51	278.171,63	23,44%
Idade de concessão	568	1,00	56,63	8,79	87,00	32.166,00	100,00%
Feminino	409	1,00	56,29	7,95	87,00	23.023,00	71,58%
Masculino	159	12,00	57,50	10,86	87,00	9.143,00	28,42%

Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	568	-	-	-	-	568,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	420	-	-	-	-	420,00	73,94%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	60	-	-	-	-	60,00	10,56%
<i>Pensão</i>	88	-	-	-	-	88,00	15,49%
Idade	568	3,00	64,11	8,85	96,00	36.417,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	420	46,00	66,18	7,47	79,00	27.797,00	76,33%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	60	38,00	59,27	7,54	79,00	3.556,00	9,76%
<i>Pensão</i>	88	3,00	57,55	15,27	96,00	5.064,00	13,91%
Remuneração	568	1.045,00	2.089,63	1.121,76	6.053,93	1.186.911,79	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	420	1.045,00	2.361,43	1.229,80	2.413,15	991.799,70	83,56%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	60	1.045,00	1.164,56	191,06	2.413,15	69.873,54	5,89%
<i>Pensão</i>	88	1.045,00	1.423,17	584,72	4.974,97	125.238,55	10,55%
Idade de concessão	568	1,00	56,63	8,79	87,00	32.166,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	420	38,00	58,80	7,60	71,00	24.697,00	76,78%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	60	26,00	53,37	7,17	71,00	3.202,00	9,95%
<i>Pensão</i>	88	1,00	48,49	14,71	81,00	4.267,00	13,27%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2020.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	421.539.789,30
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	160.584.355,35
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	173.441.455,13
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(12.857.099,78)
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	260.955.433,95
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	375.976.078,43
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(39.572.512,45)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(40.065.036,92)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$	(35.383.095,11)
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$	-
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$	-
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$	-
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	456.668.105,08	421.539.789,30	386.411.473,53	351.283.157,75	316.154.841,98	281.026.526,20	245.898.210,43	210.769.894,65	175.641.578,88	140.513.263,10	105.384.947,33	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	160.717.566,19	160.850.887,54	160.984.319,48	161.117.862,11	161.251.515,52	161.385.279,80	161.519.155,04	161.653.141,33	161.787.238,77	161.921.447,46	162.055.767,47	162.190.198,90
2.2.7.2.1.03.01	173.585.331,43	173.729.327,08	173.873.442,17	174.017.676,82	174.162.031,12	174.306.505,16	174.451.099,05	174.595.812,89	174.740.646,77	174.885.600,79	175.030.675,07	175.175.869,68
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-12.867.765,23	-12.878.439,54	-12.889.122,69	-12.899.814,71	-12.910.515,60	-12.921.225,36	-12.931.944,01	-12.942.671,55	-12.953.407,99	-12.964.153,34	-12.974.907,60	-12.985.670,78
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	261.171.906,43	261.388.558,48	261.605.390,25	261.822.401,89	262.039.593,55	262.256.965,39	262.474.517,53	262.692.250,15	262.910.163,38	263.128.257,39	263.346.532,30	263.564.988,29

2.2.7.2.1.04.01	376.287.964,92	376.600.110,13	376.912.514,27	377.225.177,57	377.538.100,23	377.851.282,47	378.164.724,51	378.478.426,57	378.792.388,85	379.106.611,57	379.421.094,95	379.735.839,21
2.2.7.2.1.04.02	-39.605.339,36	-39.638.193,50	-39.671.074,89	-39.703.983,56	-39.736.919,52	-39.769.882,81	-39.802.873,45	-39.835.891,45	-39.868.936,84	-39.902.009,64	-39.935.109,88	-39.968.237,57
2.2.7.2.1.04.03	-40.098.272,40	-40.131.535,44	-40.164.826,08	-40.198.144,33	-40.231.490,23	-40.264.863,78	-40.298.265,02	-40.331.693,97	-40.365.150,64	-40.398.635,07	-40.432.147,28	-40.465.687,29
2.2.7.2.1.04.04	-35.412.446,74	-35.441.822,71	-35.471.223,05	-35.500.647,78	-35.530.096,92	-35.559.570,49	-35.589.068,51	-35.618.591,00	-35.648.137,98	-35.677.709,47	-35.707.305,49	-35.736.926,06
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-421.889.472,62	-422.239.446,02	-422.589.709,73	-422.940.264,00	-423.291.109,07	-423.642.245,18	-423.993.672,57	-424.345.391,48	-424.697.402,16	-425.049.704,84	-425.402.299,77	-425.755.187,19
2.2.7.2.1.07.01	-421.889.472,62	-422.239.446,02	-422.589.709,73	-422.940.264,00	-423.291.109,07	-423.642.245,18	-423.993.672,57	-424.345.391,48	-424.697.402,16	-425.049.704,84	-425.402.299,77	-425.755.187,19
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													1.112.457,07
2021	1.160.405,649	4.031.087,6356	4.031.087,6356	12.100,1823	338,0951	0,00	3.325.655,4371	13.338.077,7578	15.429.853,27	7.909.698,7218	23.339.551,9918	-10.001.474,23	0,00
2022	1.138.538,5794	3.921.558,1566	3.921.558,1566	12.505,3726	691,7966	0,00	3.505.573,3962	13.397.601,1087	15.143.388,4511	9.240.126,3139	24.383.514,765	-10.985.913,66	0,00
2023	1.115.698,0415	3.809.996,0182	3.809.996,0182	12.493,3609	1.062,0979	0,00	3.695.224,9169	13.461.612,0273	14.844.831,5773	10.570.211,7903	25.415.043,3676	-11.953.431,34	0,00
2024	1.091.875,8141	3.690.991,1721	3.690.991,1721	14.370,2652	1.448,8649	0,00	3.895.136,585	13.525.141,8724	14.534.120,0727	11.933.304,521	26.467.424,5937	-12.942.282,72	0,00
2025	1.067.079,7775	3.561.471,811	3.561.471,811	16.177,2244	1.851,4367	0,00	4.105.863,4742	13.583.290,1841	14.211.385,0601	13.350.998,5866	27.562.383,6467	-13.979.093,46	0,00
2026	1.041.315,0998	3.460.645,0661	3.460.645,0661	16.072,6545	2.269,0881	0,00	4.327.990,6882	13.680.900,9411	13.876.716,1354	14.503.657,5489	28.380.373,6843	-14.699.472,74	0,00
2027	1.014.599,7613	3.258.712,6205	3.258.712,6205	23.877,8542	2.700,6688	0,00	4.181.957,069	13.294.406,8359	13.530.364,2161	16.440.710,5436	29.971.074,7597	-16.676.667,92	0,00
2028	986.954,3544	3.071.568,2156	3.071.568,2156	25.360,1335	3.145,197	0,00	0,00	8.879.087,6979	13.172.603,4593	18.217.239,4741	31.389.842,9334	-22.510.755,24	0,00
2029	958.401,8876	2.920.254,3064	2.920.254,3064	25.244,8227	3.601,433	0,00	0,00	8.683.477,7474	12.803.736,8453	19.673.342,9908	32.477.079,8361	-23.793.602,09	0,00
2030	928.975,8091	2.777.669,5148	2.777.669,5148	24.823,3362	4.067,5034	0,00	0,00	8.494.098,1921	12.424.184,12	21.025.291,0981	33.449.475,2181	-24.955.377,03	0,00
2031	898.715,1981	2.628.379,8332	2.628.379,8332	28.891,8696	4.540,7469	0,00	0,00	8.296.491,3916	12.034.413,6469	22.383.081,1063	34.417.494,7532	-26.121.003,36	0,00
2032	867.668,9882	2.520.535,1891	2.520.535,1891	28.297,0649	5.018,0664	0,00	0,00	8.140.207,1825	11.634.967,7877	23.376.606,5082	35.011.574,2959	-26.871.367,11	0,00
2033	835.887,5305	2.378.484,025	2.378.484,025	27.669,0887	5.495,8343	0,00	0,00	7.938.739,3506	11.226.384,3909	24.606.262,0989	35.832.646,4898	-27.893.907,14	0,00
2034	803.427,1747	2.262.699,4129	2.262.699,4129	27.007,9387	5.969,5429	0,00	0,00	7.764.293,0185	10.809.299,7186	25.582.505,4273	36.391.805,1459	-28.627.512,13	0,00
2035	770.353,5502	2.168.345,9839	2.168.345,9839	26.314,5092	6.433,7178	0,00	0,00	7.610.684,7309	10.384.517,6437	26.342.584,9001	36.727.102,5438	-29.116.417,81	0,00
2036	736.743,1981	2.073.811,1413	2.073.811,1413	25.591,0039	6.884,0756	0,00	0,00	7.452.790,3346	9.952.955,8076	27.068.311,4965	37.021.267,3041	-29.568.476,97	0,00
2037	702.699,5922	1.993.123,4226	1.993.123,4226	24.839,4858	7.315,4045	0,00	0,00	7.307.161,0834	9.515.828,5922	27.643.264,0341	37.159.092,6263	-29.851.931,54	0,00



2038	668.315,895	1.887.574,9148	1.887.574,9148	24.062,7555	7.722,8115	0,00	0,00	7.127.003,3172	9.074.183,5138	28.369.371,2197	37.443.554,7335	-30.316.551,42	0,00
2039	633.688,5038	1.780.122,1409	1.780.122,1409	23.264,5888	8.101,7789	0,00	0,00	6.939.286,4754	8.629.163,1905	29.056.187,0699	37.685.350,2604	-30.746.063,79	0,00
2040	598.921,641	1.651.664,0479	1.651.664,0479	30.707,957	8.446,8941	0,00	0,00	6.728.856,6788	8.182.080,2378	29.847.463,6515	38.029.543,8893	-31.300.687,21	0,00
2041	564.136,5451	1.553.624,9401	1.553.624,9401	29.646,4433	8.753,7244	0,00	0,00	6.542.183,4928	7.734.436,3422	30.348.896,4126	38.083.332,7548	-31.541.149,26	0,00
2042	529.473,5646	1.421.727,1093	1.421.727,1093	33.186,3017	9.015,3819	0,00	0,00	6.313.505,6128	7.287.950,8998	31.051.965,0518	38.339.915,9516	-32.026.410,34	0,00
2043	495.061,3285	1.287.698,3651	1.287.698,3651	32.001,1205	9.229,251	0,00	0,00	6.072.897,8961	6.844.225,7172	31.713.126,7014	38.557.352,4186	-32.484.454,52	0,00
2044	461.041,8395	1.145.885,8117	1.145.885,8117	30.793,119	9.393,0624	0,00	0,00	5.818.180,114	6.405.027,4573	32.374.246,7016	38.779.274,1589	-32.961.094,04	0,00
2045	427.568,9915	1.047.805,7709	1.047.805,7709	29.569,6889	9.504,81	0,00	0,00	5.610.320,7369	5.972.281,6646	32.618.639,5522	38.590.921,2168	-32.980.600,48	0,00
2046	394.793,9038	959.340,4907	959.340,4907	33.100,6919	9.561,6854	0,00	0,00	5.414.282,2511	5.547.868,298	32.728.963,2928	38.276.831,5908	-32.862.549,34	0,00
2047	362.859,2668	837.712,508	837.712,508	31.784,0796	9.564,9312	0,00	0,00	5.168.411,7894	5.133.593,1826	33.034.968,9771	38.168.562,1597	-33.000.150,37	0,00
2048	331.893,2075	715.675,3414	715.675,3414	30.465,9372	9.516,2155	0,00	0,00	4.917.833,7404	4.731.087,8052	33.281.172,3304	38.012.260,1356	-33.094.426,40	0,00
2049	302.014,6469	640.084,844	640.084,844	29.152,2503	9.418,1819	0,00	0,00	4.719.924,7896	4.341.846,37	33.109.743,1047	37.451.589,4747	-32.731.664,69	0,00
2050	273.333,94	566.487,3323	566.487,3323	27.848,9138	9.274,1713	0,00	0,00	4.519.794,9584	3.967.233,2536	32.859.265,6117	36.826.498,8653	-32.306.703,91	0,00
2051	245.950,4611	481.700,6262	481.700,6262	31.001,0689	9.088,1035	0,00	0,00	4.306.895,1296	3.608.448,2825	32.639.342,9626	36.247.791,2451	-31.940.896,12	0,00
2052	219.943,969	425.017,1705	425.017,1705	29.611,4638	8.865,096	0,00	0,00	4.120.351,7824	3.266.469,1667	32.147.696,8778	35.414.166,0445	-31.293.814,26	0,00
2053	195.380,4898	364.722,4582	364.722,4582	32.747,2584	8.611,2167	0,00	0,00	3.930.467,8672	2.942.120,3584	31.629.996,6393	34.572.116,9977	-30.641.649,13	0,00
2054	172.316,8781	317.326,9879	317.326,9879	31.272,5688	8.332,7105	0,00	0,00	3.749.285,3342	2.636.136,1012	30.968.701,3421	33.604.837,4433	-29.855.552,11	0,00
2055	150.797,7726	264.325,7852	264.325,7852	29.815,7658	8.034,4528	0,00	0,00	3.558.772,4156	2.349.109,683	30.306.545,8532	32.655.655,5362	-29.096.883,12	0,00
2056	130.855,6043	210.070,3356	210.070,3356	32.995,5601	7.723,0524	0,00	0,00	3.369.261,3815	2.081.496,501	29.611.881,2723	31.693.377,7733	-28.324.116,39	0,00
2057	112.510,0993	174.429,8966	174.429,8966	31.461,7627	7.404,4996	0,00	0,00	3.196.197,979	1.833.635,3375	28.736.880,0526	30.570.515,3901	-27.374.317,41	0,00
2058	95.770,7873	119.394,3918	119.394,3918	29.951,4643	7.084,9424	0,00	0,00	2.998.495,7126	1.605.747,3455	27.982.312,1556	29.588.059,5011	-26.589.563,79	0,00
2059	80.637,2513	84.343,4039	84.343,4039	28.465,6569	6.769,8187	0,00	0,00	2.824.588,1378	1.397.948,7146	27.046.919,5122	28.444.868,2268	-25.620.280,09	0,00
2060	67.094,4049	68.411,6911	68.411,6911	27.008,8365	6.463,6392	0,00	0,00	2.672.896,2965	1.210.180,1155	25.933.816,9908	27.143.997,1063	-24.471.100,81	0,00
2061	55.107,3328	40.208,7206	40.208,7206	25.585,2743	6.168,6955	0,00	0,00	2.506.833,5745	1.042.096,7124	24.903.938,2233	25.946.034,9357	-23.439.201,36	0,00



2062	44.622,1588	27.329,461	27.329,461	24.175,1889	5.885,854	0,00	0,00	2.360.140,3116	893.089,7881	23.744.403,6037	24.637.493,3918	-22.277.353,08	0,00
2063	35.567,3478	13.302,4384	13.302,4384	22.812,286	5.615,3111	0,00	0,00	2.213.130,385	762.315,6467	22.588.533,7578	23.350.849,4045	-21.137.719,02	0,00
2064	27.852,8939	9.704,3444	9.704,3444	21.484,5693	5.355,3276	0,00	0,00	2.080.531,3051	648.719,1945	21.354.103,0025	22.002.822,197	-19.922.290,89	0,00
2065	21.385,448	1.775,8833	1.775,8833	20.187,2067	5.107,8794	0,00	0,00	1.944.545,7405	551.205,2464	20.159.719,669	20.710.924,9154	-18.766.379,17	0,00
2066	16.071,5238	0,00	0,00	18.907,2656	4.871,062	0,00	0,00	1.818.526,9492	468.658,2489	18.929.803,5132	19.398.461,7621	-17.579.934,81	0,00
2067	11.802,58	0,00	0,00	17.675,4697	4.645,9411	0,00	0,00	1.697.436,6746	399.754,946	17.704.597,5132	18.104.352,4592	-16.406.915,78	0,00
2068	8.449,0269	0,00	0,00	16.474,3968	4.431,4938	0,00	0,00	1.579.454,9331	342.920,2242	16.502.119,6175	16.845.039,8417	-15.265.584,91	0,00
2069	5.871,2403	0,00	0,00	15.304,484	4.221,6404	0,00	0,00	1.464.871,5751	296.450,7011	15.326.395,9012	15.622.846,6023	-14.157.975,03	0,00
2070	3.941,7891	0,00	0,00	14.163,9335	4.013,8097	0,00	0,00	1.353.959,1866	258.753,3774	14.182.401,2996	14.441.154,677	-13.087.195,49	0,00
2071	2.545,9427	0,00	0,00	13.051,7613	3.799,6195	0,00	0,00	1.246.963,3394	228.373,0503	13.073.976,0907	13.302.349,141	-12.055.385,80	0,00
2072	1.571,55	0,00	0,00	11.970,6221	3.578,2394	0,00	0,00	1.144.128,7906	203.906,772	12.004.387,8882	12.208.294,6602	-11.064.165,87	0,00
2073	915,641	0,00	0,00	10.922,758	3.349,0782	0,00	0,00	1.045.633,6911	184.100,0653	10.976.337,4224	11.160.437,4877	-10.114.803,80	0,00
2074	493,3035	0,00	0,00	9.909,7749	3.113,2953	0,00	0,00	951.633,8637	167.929,5537	9.993.218,6572	10.161.148,2109	-9.209.514,35	0,00
2075	239,2473	0,00	0,00	8.904,2747	2.868,0565	0,00	0,00	862.224,4383	154.596,2647	9.056.262,5643	9.210.858,829	-8.348.634,39	0,00
2076	102,6626	0,00	0,00	7.979,7659	2.617,1059	0,00	0,00	777.616,8473	143.468,5016	8.169.254,0638	8.312.722,5654	-7.535.105,72	0,00
2077	40,291	0,00	0,00	7.100,3386	2.364,3244	0,00	0,00	697.911,8042	133.999,9655	7.332.253,8223	7.466.253,7878	-6.768.341,98	0,00
2078	16,2944	0,00	0,00	6.270,081	2.113,5263	0,00	0,00	623.185,9147	125.722,8938	6.547.082,2511	6.672.805,1449	-6.049.619,23	0,00
2079	7,2826	0,00	0,00	5.492,213	1.868,2166	0,00	0,00	553.498,36	118.298,0554	5.814.548,892	5.932.846,9474	-5.379.348,59	0,00
2080	3,0549	0,00	0,00	4.769,3456	1.631,6874	0,00	0,00	488.843,1986	111.522,183	5.135.484,6389	5.247.006,8219	-4.758.163,62	0,00
2081	0,9212	0,00	0,00	4.102,3403	1.406,3396	0,00	0,00	429.187,2494	105.262,861	4.509.881,4297	4.615.144,2907	-4.185.957,04	0,00
2082	0,1386	0,00	0,00	3.481,2257	1.193,1664	0,00	0,00	374.420,5978	99.410,3158	3.934.323,567	4.033.733,8828	-3.659.313,29	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	2.924,2783	993,9515	0,00	0,00	324.454,1327	93.886,9767	3.409.421,3984	3.503.308,3751	-3.178.854,24	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	2.417,7228	807,2197	0,00	0,00	279.107,709	88.615,1139	2.934.510,2131	3.023.125,327	-2.744.017,62	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	1.962,4443	635,8817	0,00	0,00	238.181,9719	83.540,91	2.505.709,9307	2.589.250,8407	-2.351.068,87	0,00



2086	0,00	0,00	0,00	1.531,7438	482,451	0,00	0,00	201.413,5874	78.618,4713	2.119.872,8531	2.198.491,3244	-1.997.077,74	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	1.190,4228	349,046	0,00	0,00	168.611,9834	73.805,8016	1.775.414,0317	1.849.219,8333	-1.680.607,85	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	881,671	237,0374	0,00	0,00	139.492,2002	69.068,1818	1.469.050,9859	1.538.119,1677	-1.398.626,97	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	646,3555	147,4479	0,00	0,00	113.891,7395	64.386,8591	1.199.879,2595	1.264.266,1186	-1.150.374,38	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	456,1571	80,5444	0,00	0,00	91.599,9809	59.756,6864	965.530,1999	1.025.286,8863	-933.686,91	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	288,2263	35,6609	0,00	0,00	72.396,3698	55.184,8887	762.392,967	817.577,8557	-745.181,49	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	183,5636	10,8086	0,00	0,00	56.131,0482	50.684,9832	590.942,0387	641.627,0219	-585.495,97	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	110,8778	0,1823	0,00	0,00	42.589,2972	46.278,0417	447.598,8374	493.876,8791	-451.287,58	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	62,6325	0,00	0,00	0,00	31.563,2614	41.987,9297	331.274,5045	373.262,4342	-341.699,17	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	31,8543	0,00	0,00	0,00	22.773,9532	37.837,6351	238.617,1707	276.454,8058	-253.680,85	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	13,528	0,00	0,00	0,00	15.947,5216	33.848,6393	166.508,5357	200.357,175	-184.409,65	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	4,0848	0,00	0,00	0,00	10.803,1971	30.041,1314	112.537,9509	142.579,0823	-131.775,89	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,6181	0,00	0,00	0,00	7.052,0201	26.434,194	72.928,9221	99.363,1161	-92.311,10	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,0016	0,00	0,00	0,00	4.428,2624	23.048,8878	45.475,9428	68.524,8306	-64.096,57	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,0002	0,00	0,00	0,00	2.655,0011	19.902,3429	26.950,0531	46.852,396	-44.197,39	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,1881	17.009,6112	15.266,725	32.276,3362	-30.766,15	0,00
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,5699	14.383,3793	8.144,6005	22.527,9798	-21.721,41	0,00
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,6382	12.033,5884	3.989,9697	16.023,5581	-15.627,92	0,00
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,653	9.966,8837	1.708,3126	11.675,1963	-11.505,54	0,00
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,5672	8.185,7431	598,5971	8.784,3402	-8.724,77	0,00
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,4816	6.686,9875	155,1878	6.842,1753	-6.826,69	0,00
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6026	5.459,1137	26,0262	5.485,1399	-5.482,54	0,00
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1827	4.477,7453	1,8273	4.479,5726	-4.479,39	0,00
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,5021	0,00	3.700,5021	-3.700,50	0,00



2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.071,3263	0,00	3.071,3263	-3.071,33	0,00
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,4246	0,00	2.545,4246	-2.545,42	0,00
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,4583	0,00	2.097,4583	-2.097,46	0,00
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,5552	0,00	1.712,5552	-1.712,56	0,00
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,8808	0,00	1.380,8808	-1.380,88	0,00
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,5746	0,00	1.096,5746	-1.096,57	0,00
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856,0062	0,00	856,0062	-856,01	0,00
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,599	0,00	654,599	-654,60	0,00
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485,5952	0,00	485,5952	-485,60	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,0788	0,00	344,0788	-344,08	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,6549	0,00	228,6549	-228,65	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	23.870.308,67	68.626.800,74	68.626.800,74	1.364.982,18	342.713,90	0,00	27.037.401,57	315.508.487,20	330.825.679,28	1.338.412.834,93	1.669.238.514,21	-1.353.730.027,01	
Valor Atual:	12.857.099,78	39.572.512,45	39.572.512,45	405.789,79	86.734,68	0,00	21.821.965,72	149.699.709,98	173.441.455,13	375.976.078,43	549.417.533,56	-399.717.823,58	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2021	13.338.077,76	-23.339.551,99	-10.001.474,23	0,00
2022	13.397.601,11	-24.383.514,77	-10.985.913,66	0,00
2023	13.461.612,03	-25.415.043,37	-11.953.431,34	0,00
2024	13.525.141,87	-26.467.424,59	-12.942.282,72	0,00
2025	13.583.290,18	-27.562.383,65	-13.979.093,46	0,00
2026	13.680.900,94	-28.380.373,68	-14.699.472,74	0,00
2027	13.294.406,84	-29.971.074,76	-16.676.667,92	0,00
2028	8.879.087,70	-31.389.842,93	-22.510.755,24	0,00
2029	8.683.477,75	-32.477.079,84	-23.793.602,09	0,00
2030	8.494.098,19	-33.449.475,22	-24.955.377,03	0,00
2031	8.296.491,39	-34.417.494,75	-26.121.003,36	0,00
2032	8.140.207,18	-35.011.574,30	-26.871.367,11	0,00
2033	7.938.739,35	-35.832.646,49	-27.893.907,14	0,00
2034	7.764.293,02	-36.391.805,15	-28.627.512,13	0,00
2035	7.610.684,73	-36.727.102,54	-29.116.417,81	0,00
2036	7.452.790,33	-37.021.267,30	-29.568.476,97	0,00
2037	7.307.161,08	-37.159.092,63	-29.851.931,54	0,00
2038	7.127.003,32	-37.443.554,73	-30.316.551,42	0,00
2039	6.939.286,48	-37.685.350,26	-30.746.063,79	0,00
2040	6.728.856,68	-38.029.543,89	-31.300.687,21	0,00
2041	6.542.183,49	-38.083.332,75	-31.541.149,26	0,00
2042	6.313.505,61	-38.339.915,95	-32.026.410,34	0,00
2043	6.072.897,90	-38.557.352,42	-32.484.454,52	0,00
2044	5.818.180,11	-38.779.274,16	-32.961.094,04	0,00
2045	5.610.320,74	-38.590.921,22	-32.980.600,48	0,00
2046	5.414.282,25	-38.276.831,59	-32.862.549,34	0,00
2047	5.168.411,79	-38.168.562,16	-33.000.150,37	0,00
2048	4.917.833,74	-38.012.260,14	-33.094.426,40	0,00
2049	4.719.924,79	-37.451.589,47	-32.731.664,69	0,00
2050	4.519.794,96	-36.826.498,87	-32.306.703,91	0,00
2051	4.306.895,13	-36.247.791,25	-31.940.896,12	0,00
2052	4.120.351,78	-35.414.166,04	-31.293.814,26	0,00
2053	3.930.467,87	-34.572.117,00	-30.641.649,13	0,00
2054	3.749.285,33	-33.604.837,44	-29.855.552,11	0,00
2055	3.558.772,42	-32.655.655,54	-29.096.883,12	0,00
2056	3.369.261,38	-31.693.377,77	-28.324.116,39	0,00
2057	3.196.197,98	-30.570.515,39	-27.374.317,41	0,00
2058	2.998.495,71	-29.588.059,50	-26.589.563,79	0,00
2059	2.824.588,14	-28.444.868,23	-25.620.280,09	0,00

2060	2.672.896,30	-27.143.997,11	-24.471.100,81	0,00
2061	2.506.833,57	-25.946.034,94	-23.439.201,36	0,00
2062	2.360.140,31	-24.637.493,39	-22.277.353,08	0,00
2063	2.213.130,39	-23.350.849,40	-21.137.719,02	0,00
2064	2.080.531,31	-22.002.822,20	-19.922.290,89	0,00
2065	1.944.545,74	-20.710.924,92	-18.766.379,17	0,00
2066	1.818.526,95	-19.398.461,76	-17.579.934,81	0,00
2067	1.697.436,67	-18.104.352,46	-16.406.915,78	0,00
2068	1.579.454,93	-16.845.039,84	-15.265.584,91	0,00
2069	1.464.871,58	-15.622.846,60	-14.157.975,03	0,00
2070	1.353.959,19	-14.441.154,68	-13.087.195,49	0,00
2071	1.246.963,34	-13.302.349,14	-12.055.385,80	0,00
2072	1.144.128,79	-12.208.294,66	-11.064.165,87	0,00
2073	1.045.633,69	-11.160.437,49	-10.114.803,80	0,00
2074	951.633,86	-10.161.148,21	-9.209.514,35	0,00
2075	862.224,44	-9.210.858,83	-8.348.634,39	0,00
2076	777.616,85	-8.312.722,57	-7.535.105,72	0,00
2077	697.911,80	-7.466.253,79	-6.768.341,98	0,00
2078	623.185,91	-6.672.805,14	-6.049.619,23	0,00
2079	553.498,36	-5.932.846,95	-5.379.348,59	0,00
2080	488.843,20	-5.247.006,82	-4.758.163,62	0,00
2081	429.187,25	-4.615.144,29	-4.185.957,04	0,00
2082	374.420,60	-4.033.733,88	-3.659.313,29	0,00
2083	324.454,13	-3.503.308,38	-3.178.854,24	0,00
2084	279.107,71	-3.023.125,33	-2.744.017,62	0,00
2085	238.181,97	-2.589.250,84	-2.351.068,87	0,00
2086	201.413,59	-2.198.491,32	-1.997.077,74	0,00
2087	168.611,98	-1.849.219,83	-1.680.607,85	0,00
2088	139.492,20	-1.538.119,17	-1.398.626,97	0,00
2089	113.891,74	-1.264.266,12	-1.150.374,38	0,00
2090	91.599,98	-1.025.286,89	-933.686,91	0,00
2091	72.396,37	-817.577,86	-745.181,49	0,00
2092	56.131,05	-641.627,02	-585.495,97	0,00
2093	42.589,30	-493.876,88	-451.287,58	0,00
2094	31.563,26	-373.262,43	-341.699,17	0,00
2095	22.773,95	-276.454,81	-253.680,85	0,00

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,86%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 527.105.420,28
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 8.118.483.331,69
Duração do Passivo:	15,40

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2020	ANO DE 2021	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 329.004.203,97	R\$ 359.750.113,25	R\$ (30.745.909,28)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	-	R\$ -	-
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 11.860.088,91	R\$ 12.857.099,78	R\$ (997.010,87)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 36.190.462,43	R\$ 39.572.512,45	R\$ (3.382.050,02)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 22.915.630,44	R\$ 24.716.614,87	R\$ (1.800.984,43)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 13.274.831,99	R\$ 14.855.897,58	R\$ (1.581.065,59)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 36.190.462,43	R\$ 39.572.512,45	R\$ (3.382.050,02)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 22.915.630,44	R\$ 24.716.614,87	R\$ (1.800.984,43)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 13.274.831,99	R\$ 14.855.897,58	R\$ (1.581.065,59)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 206.821,36	R\$ 405.789,79	R\$ (198.968,43)



Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 169.555,26	R\$ 302.169,43	R\$ (132.614,17)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 16.565,83	R\$ 80.093,94	R\$ (63.528,11)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 20.700,27	R\$ 23.526,42	R\$ (2.826,15)
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 53.145,59	R\$ 86.734,68	R\$ (33.589,09)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 26.895,60	R\$ 58.074,02	R\$ (31.178,42)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	-	R\$ -	-
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 53,00	R\$ 71,28	R\$ (18,28)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 26.196,99	R\$ 28.589,38	R\$ (2.392,39)
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 26.929.668,76	R\$ 35.383.095,11	R\$ (8.453.426,35)
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-	R\$ -	-
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 22.151.442,42	R\$ 21.821.965,72	R\$ 329.476,70
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	-	R\$ -	-
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 133.582.091,90	R\$ 149.699.709,98	R\$ (16.117.618,08)
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 146.647.520,17	R\$ 173.441.455,13	R\$ (26.793.934,96)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 17.838.378,25	R\$ 22.119.201,71	R\$ (4.280.823,46)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 100.762.510,88	R\$ 120.737.462,46	R\$ (19.974.951,58)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 10.199.724,91	R\$ 11.025.184,32	R\$ (825.459,41)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 17.846.906,13	R\$ 19.559.606,64	R\$ (1.712.700,51)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 286.735.038,28	R\$ 375.976.078,43	R\$ (89.241.040,15)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 65.477.067,76	R\$ 85.672.254,65	R\$ (20.195.186,89)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 168.613.010,51	R\$ 223.677.929,60	R\$ (55.064.919,09)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 8.328.604,26	R\$ 9.852.226,68	R\$ (1.523.622,42)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 9.074.994,14	R\$ 10.457.379,42	R\$ (1.382.385,28)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 35.241.361,61	R\$ 46.316.288,08	R\$ (11.074.926,47)



Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 433.382.558,45	R\$ 549.417.533,56	R\$ (116.034.975,11)
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (299.800.466,55)	R\$ (399.717.823,58)	R\$ 99.917.357,03
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 256.308,96	R\$ 1.112.457,07	R\$ (856.148,11)
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ (299.544.157,59)	R\$ (398.605.366,51)	R\$ 99.061.208,92



ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2021	0	R\$ 174.525.171,16	R\$ 93.878.469,37	R\$ 36.646.251,23	R\$ 23.339.551,99	R\$ 5.130.475,17	R\$ 7.188.183,44	R\$ 3.325.655,44	R\$ (611.123,46)	R\$ 52.901.688,74	R\$ 528.455,76	30,31%	-40,91%	
2022	1	R\$ 180.712.401,30	R\$ 97.723.149,01	R\$ 35.650.528,70	R\$ 24.383.514,77	R\$ 4.991.074,02	R\$ 14.894.874,52	R\$ 3.505.573,40	R\$ 6.051.591,81	R\$ 59.042.050,63	R\$ 6.936.028,14	32,67%	-36,31%	1212,51%
2023	2	R\$ 187.118.979,83	R\$ 101.725.282,86	R\$ 34.636.327,44	R\$ 25.415.043,37	R\$ 4.849.085,84	R\$ 22.745.218,13	R\$ 3.695.224,92	R\$ 12.873.663,38	R\$ 65.925.856,33	R\$ 20.881.395,84	35,23%	-31,32%	201,06%
2024	3	R\$ 193.752.683,05	R\$ 105.891.319,29	R\$ 33.554.465,20	R\$ 26.467.424,59	R\$ 4.697.625,13	R\$ 33.966.437,77	R\$ 3.895.136,59	R\$ 23.041.737,27	R\$ 76.113.664,69	R\$ 46.299.374,61	39,28%	-23,42%	121,73%
2025	4	R\$ 200.621.562,95	R\$ 110.227.970,72	R\$ 32.377.016,46	R\$ 27.562.383,65	R\$ 4.532.782,30	R\$ 33.471.581,99	R\$ 4.105.863,47	R\$ 21.440.026,42	R\$ 74.487.244,23	R\$ 71.404.102,63	37,13%	-27,63%	54,22%
2026	5	R\$ 207.733.956,95	R\$ 114.742.224,48	R\$ 31.460.409,69	R\$ 28.380.373,68	R\$ 4.404.457,36	R\$ 32.971.777,64	R\$ 4.327.990,69	R\$ 20.164.931,78	R\$ 73.164.635,38	R\$ 96.522.919,17	35,22%	-31,34%	35,18%
2027	6	R\$ 215.098.498,06	R\$ 119.441.354,08	R\$ 29.624.660,19	R\$ 29.971.074,76	R\$ 4.147.452,43	R\$ 32.466.975,26	R\$ 4.181.957,07	R\$ 17.575.035,63	R\$ 70.421.044,94	R\$ 120.270.654,15	32,74%	-36,18%	24,60%
2028	7	R\$ 222.724.125,36	R\$ 124.332.930,86	R\$ 27.923.347,41	R\$ 31.389.842,93	R\$ 3.909.268,64	R\$ 31.957.124,85	R\$ -	R\$ 11.129.544,64	R\$ 63.789.740,90	R\$ 138.508.949,54	28,64%	-44,17%	15,16%
2029	8	R\$ 230.620.094,81	R\$ 129.424.836,28	R\$ 26.547.766,42	R\$ 32.477.079,84	R\$ 3.716.687,30	R\$ 31.442.175,93	R\$ -	R\$ 9.249.306,99	R\$ 61.706.629,65	R\$ 155.751.978,21	26,76%	-47,84%	12,45%
2030	9	R\$ 238.795.990,53	R\$ 134.725.274,55	R\$ 25.251.541,04	R\$ 33.449.475,22	R\$ 3.535.215,75	R\$ 30.922.077,53	R\$ -	R\$ 7.489.672,28	R\$ 59.708.834,32	R\$ 172.073.023,78	25,00%	-51,26%	10,48%
2031	10	R\$ 247.261.736,42	R\$ 140.242.785,89	R\$ 23.894.362,12	R\$ 34.417.494,75	R\$ 3.345.210,70	R\$ 30.396.778,14	R\$ -	R\$ 5.718.554,49	R\$ 57.636.350,95	R\$ 187.410.102,65	23,31%	-54,56%	8,91%
2032	11	R\$ 256.027.608,16	R\$ 145.986.260,25	R\$ 22.913.956,26	R\$ 35.011.574,30	R\$ 3.207.953,88	R\$ 29.866.225,75	R\$ -	R\$ 4.378.781,96	R\$ 55.988.135,89	R\$ 202.164.663,27	21,87%	-57,37%	7,87%
2033	12	R\$ 265.104.245,77	R\$ 151.964.951,70	R\$ 21.622.582,05	R\$ 35.832.646,49	R\$ 3.027.161,49	R\$ 29.330.367,85	R\$ -	R\$ 2.742.860,61	R\$ 53.980.111,38	R\$ 215.993.020,92	20,36%	-60,31%	6,84%
2034	13	R\$ 274.502.666,46	R\$ 158.188.493,25	R\$ 20.569.994,66	R\$ 36.391.805,15	R\$ 2.879.799,25	R\$ 28.789.151,36	R\$ -	R\$ 1.404.832,77	R\$ 52.238.945,28	R\$ 229.159.077,58	19,03%	-62,90%	6,10%
2035	14	R\$ 284.234.278,00	R\$ 164.666.912,44	R\$ 19.712.236,22	R\$ 36.727.102,54	R\$ 2.759.713,07	R\$ 28.242.522,71	R\$ -	R\$ 317.770,41	R\$ 50.714.472,00	R\$ 241.891.545,46	17,84%	-65,22%	5,56%
2036	15	R\$ 294.310.892,61	R\$ 171.410.647,49	R\$ 18.852.828,56	R\$ 37.021.267,30	R\$ 2.639.396,00	R\$ 27.690.427,77	R\$ -	R\$ (738.022,64)	R\$ 49.920.674,97	R\$ 254.199.928,41	16,96%	-66,94%	5,09%
2037	16	R\$ 304.744.741,27	R\$ 178.430.564,09	R\$ 18.119.303,84	R\$ 37.159.092,63	R\$ 2.536.702,54	R\$ 27.132.811,89	R\$ -	R\$ (1.623.191,91)	R\$ 49.412.010,18	R\$ 266.241.137,94	16,21%	-68,39%	4,74%
2038	17	R\$ 315.548.488,58	R\$ 185.737.972,91	R\$ 17.159.771,95	R\$ 37.443.554,73	R\$ 2.402.368,07	R\$ 26.569.619,84	R\$ -	R\$ (2.708.676,46)	R\$ 48.840.436,33	R\$ 277.789.567,64	15,48%	-69,83%	4,34%
2039	18	R\$ 326.735.248,08	R\$ 193.344.647,86	R\$ 16.182.928,55	R\$ 37.685.350,26	R\$ 2.265.610,00	R\$ 26.000.795,88	R\$ -	R\$ (3.765.737,73)	R\$ 48.215.072,16	R\$ 288.848.519,11	14,76%	-71,23%	3,98%
2040	19	R\$ 338.318.598,26	R\$ 201.262.845,02	R\$ 15.015.127,71	R\$ 38.029.543,89	R\$ 2.102.117,88	R\$ 25.426.283,67	R\$ -	R\$ (4.962.817,28)	R\$ 47.506.346,54	R\$ 299.243.918,30	14,04%	-72,63%	3,60%
2041	20	R\$ 350.312.598,97	R\$ 209.505.322,41	R\$ 14.123.863,09	R\$ 38.083.332,75	R\$ 1.977.340,83	R\$ 24.846.026,35	R\$ -	R\$ (5.837.218,36)	R\$ 46.784.448,63	R\$ 309.280.002,41	13,36%	-73,97%	3,35%
2042	21	R\$ 362.731.808,50	R\$ 218.085.360,53	R\$ 12.924.791,90	R\$ 38.339.915,95	R\$ 1.809.470,87	R\$ 24.259.966,45	R\$ -	R\$ (6.979.446,83)	R\$ 45.973.676,04	R\$ 318.655.015,64	12,67%	-75,29%	3,03%
2043	22	R\$ 375.591.301,27	R\$ 227.016.783,78	R\$ 11.706.348,77	R\$ 38.557.352,42	R\$ 1.638.888,83	R\$ 23.668.045,95	R\$ -	R\$ (8.102.783,00)	R\$ 45.116.066,55	R\$ 327.353.108,42	12,01%	-76,58%	2,73%



2044	23	R\$ 388.906.686,11	R\$ 236.313.982,71	R\$ 10.417.143,74	R\$ 38.779.274,16	R\$ 1.458.400,12	R\$ 23.070.206,24	R\$ -	R\$ (9.254.899,31)	R\$ 44.200.649,42	R\$ 335.307.322,22	11,37%	-77,85%	2,43%
2045	24	R\$ 402.694.125,20	R\$ 245.991.937,22	R\$ 9.525.507,01	R\$ 38.590.921,22	R\$ 1.333.570,98	R\$ 22.466.388,14	R\$ -	R\$ (9.932.025,24)	R\$ 43.257.491,37	R\$ 342.978.100,55	10,74%	-79,06%	2,29%
2046	25	R\$ 416.970.353,73	R\$ 256.066.240,70	R\$ 8.721.277,19	R\$ 38.276.831,59	R\$ 1.220.978,81	R\$ 21.856.531,86	R\$ -	R\$ (10.471.105,66)	R\$ 42.269.893,51	R\$ 350.495.623,32	10,14%	-80,24%	2,19%
2047	26	R\$ 431.752.700,14	R\$ 266.553.125,15	R\$ 7.615.568,25	R\$ 38.168.562,16	R\$ 1.066.179,56	R\$ 21.240.577,01	R\$ -	R\$ (11.291.362,26)	R\$ 41.213.687,08	R\$ 357.555.211,58	9,55%	-81,39%	2,01%
2048	27	R\$ 447.059.107,23	R\$ 277.469.487,31	R\$ 6.506.139,47	R\$ 38.012.260,14	R\$ 910.859,53	R\$ 20.618.462,62	R\$ -	R\$ (12.074.691,19)	R\$ 40.110.152,80	R\$ 364.171.016,55	8,97%	-82,51%	1,85%
2049	28	R\$ 462.908.153,89	R\$ 288.832.915,94	R\$ 5.818.953,13	R\$ 37.451.589,47	R\$ 814.653,44	R\$ 19.990.127,08	R\$ -	R\$ (12.381.881,21)	R\$ 39.005.614,85	R\$ 370.820.927,56	8,43%	-83,57%	1,83%
2050	29	R\$ 479.319.077,66	R\$ 300.661.720,10	R\$ 5.149.884,84	R\$ 36.826.498,87	R\$ 720.983,88	R\$ 19.355.508,19	R\$ -	R\$ (12.632.078,15)	R\$ 37.858.455,05	R\$ 377.566.866,16	7,90%	-84,60%	1,82%
2051	30	R\$ 496.311.798,09	R\$ 312.974.958,69	R\$ 4.379.096,60	R\$ 36.247.791,25	R\$ 613.073,52	R\$ 18.714.543,10	R\$ -	R\$ (12.952.673,80)	R\$ 36.659.387,03	R\$ 384.339.820,16	7,39%	-85,60%	1,79%
2052	31	R\$ 513.906.940,91	R\$ 325.792.471,13	R\$ 3.863.792,46	R\$ 35.414.166,04	R\$ 540.930,94	R\$ 18.067.168,37	R\$ -	R\$ (12.984.324,74)	R\$ 35.456.216,51	R\$ 391.445.827,73	6,90%	-86,55%	1,85%
2053	32	R\$ 532.125.863,09	R\$ 339.134.909,35	R\$ 3.315.658,71	R\$ 34.572.117,00	R\$ 464.192,22	R\$ 17.413.319,89	R\$ -	R\$ (13.018.110,13)	R\$ 34.211.280,95	R\$ 398.900.657,12	6,43%	-87,47%	1,90%
2054	33	R\$ 550.990.678,72	R\$ 353.023.771,06	R\$ 2.884.790,80	R\$ 33.604.837,44	R\$ 403.870,71	R\$ 16.752.932,93	R\$ -	R\$ (12.918.730,29)	R\$ 32.960.324,73	R\$ 406.863.549,06	5,98%	-88,34%	2,00%

Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 92.155.712,19
Pessoal ativo	R\$ 89.063.056,94
Pessoal inativo e pensionistas	R\$ 0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$ 3.092.655,25
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 1.970.662,88
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	R\$ 0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 1.970.662,88
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R\$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 90.185.049,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$ 90.185.049,31

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 174.525.171,16
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	51,67%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%

Demonstrativo do Resultado da Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP		
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos		
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas		
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	R\$ 90.185.049,31	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		R\$ 20.979.180,42
Resultado Atuarial	R\$ 21.775.355,16	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3,55%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	4,10%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos seis anos.

ANO	RCL	DLP	Inflação
2015	R\$ 123.185.397,83	R\$ 60.369.838,89	11,28%
2016	R\$ 136.536.181,93	R\$ 68.588.246,36	6,58%
2017	R\$ 136.627.530,69	R\$ 67.841.204,88	2,07%
2018	R\$ 150.942.349,83	R\$ 74.524.947,43	3,43%
2019	R\$ 155.160.464,87	R\$ 77.459.824,82	4,40%
2020	R\$ 174.525.171,16	R\$ 90.185.049,31	

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2019	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2019	p_x - IBGE - 2019	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01193762	0,00000000	0,01193762	0,98806238	0,01193762	0,00000000	0,98806238
1	0,00079617	0,00000000	0,00079617	0,99920383	0,00079617	0,00000000	0,99920383
2	0,00051809	0,00000000	0,00051809	0,99948191	0,00051809	0,00000000	0,99948191
3	0,00039709	0,00000000	0,00039709	0,99960291	0,00039709	0,00000000	0,99960291
4	0,00032761	0,00000000	0,00032761	0,99967239	0,00032761	0,00000000	0,99967239
5	0,00028266	0,00000000	0,00028266	0,99971734	0,00028266	0,00000000	0,99971734
6	0,00025209	0,00000000	0,00025209	0,99974791	0,00025209	0,00000000	0,99974791
7	0,00023149	0,00000000	0,00023149	0,99976851	0,00023149	0,00000000	0,99976851
8	0,00021906	0,00000000	0,00021906	0,99978094	0,00021906	0,00000000	0,99978094
9	0,00021455	0,00000000	0,00021455	0,99978545	0,00021455	0,00000000	0,99978545
10	0,00021903	0,00000000	0,00021903	0,99978097	0,00021903	0,00000000	0,99978097
11	0,00023497	0,00000000	0,00023497	0,99976503	0,00023497	0,00000000	0,99976503
12	0,00026664	0,00000000	0,00026664	0,99973336	0,00026664	0,00000000	0,99973336
13	0,00032088	0,00000000	0,00032088	0,99967912	0,00032088	0,00000000	0,99967912
14	0,00040827	0,00057700	0,00040827	0,99959173	0,00040827	0,00057688	0,99901484
15	0,00068319	0,00057500	0,00068319	0,99931681	0,00068319	0,00057480	0,99874201
16	0,00084958	0,00057300	0,00084958	0,99915042	0,00084958	0,00057276	0,99857766

17	0,00099755	0,00057200	0,00099755	0,99900245	0,00099755	0,00057171	0,99843073
18	0,00111379	0,00057000	0,00111379	0,99888621	0,00111379	0,00056968	0,99831652
19	0,00120345	0,00056900	0,00120345	0,99879655	0,00120345	0,00056866	0,99822789
20	0,00129227	0,00056900	0,00129227	0,99870773	0,00129227	0,00056863	0,99813909
21	0,00138023	0,00056900	0,00138023	0,99861977	0,00138023	0,00056861	0,99805117
22	0,00144035	0,00056900	0,00144035	0,99855965	0,00144035	0,00056859	0,99799106
23	0,00146590	0,00057000	0,00146590	0,99853410	0,00146590	0,00056958	0,99796452
24	0,00146630	0,00057200	0,00146630	0,99853370	0,00146630	0,00057158	0,99796212
25	0,00145508	0,00057500	0,00145508	0,99854492	0,00145508	0,00057458	0,99797034
26	0,00144804	0,00057900	0,00144804	0,99855196	0,00144804	0,00057858	0,99797338
27	0,00145204	0,00058300	0,00145204	0,99854796	0,00145204	0,00058258	0,99796538
28	0,00147527	0,00058900	0,00147527	0,99852473	0,00147527	0,00058857	0,99793616
29	0,00151420	0,00059600	0,00151420	0,99848580	0,00151420	0,00059555	0,99789025
30	0,00155908	0,00060500	0,00155908	0,99844092	0,00155908	0,00060453	0,99783639
31	0,00160427	0,00061500	0,00160427	0,99839573	0,00160427	0,00061451	0,99778122
32	0,00165403	0,00062800	0,00165403	0,99834597	0,00165403	0,00062748	0,99771849
33	0,00170787	0,00064300	0,00170787	0,99829213	0,00170787	0,00064245	0,99764967
34	0,00176789	0,00066000	0,00176789	0,99823211	0,00176789	0,00065942	0,99757269
35	0,00183799	0,00068100	0,00183799	0,99816201	0,00183799	0,00068037	0,99748164
36	0,00192039	0,00070400	0,00192039	0,99807961	0,00192039	0,00070332	0,99737628
37	0,00201474	0,00073200	0,00201474	0,99798526	0,00201474	0,00073126	0,99725400
38	0,00212223	0,00076400	0,00212223	0,99787777	0,00212223	0,00076319	0,99711458
39	0,00224439	0,00080100	0,00224439	0,99775561	0,00224439	0,00080010	0,99695551
40	0,00238025	0,00084400	0,00238025	0,99761975	0,00238025	0,00084300	0,99677675
41	0,00253348	0,00089300	0,00253348	0,99746652	0,00253348	0,00089187	0,99657465
42	0,00271032	0,00094900	0,00271032	0,99728968	0,00271032	0,00094771	0,99634197
43	0,00291408	0,00101400	0,00291408	0,99708592	0,00291408	0,00101252	0,99607340
44	0,00314315	0,00108800	0,00314315	0,99685685	0,00314315	0,00108629	0,99577056



45	0,00339424	0,00117400	0,00339424	0,99660576	0,00339424	0,00117201	0,99543375
46	0,00366421	0,00127100	0,00366421	0,99633579	0,00366421	0,00126867	0,99506712
47	0,00395325	0,00138300	0,00395325	0,99604675	0,00395325	0,00138027	0,99466648
48	0,00426061	0,00151100	0,00426061	0,99573939	0,00426061	0,00150778	0,99423161
49	0,00458835	0,00165700	0,00458835	0,99541165	0,00458835	0,00165320	0,99375845
50	0,00494209	0,00182300	0,00494209	0,99505791	0,00494209	0,00181850	0,99323941
51	0,00532310	0,00201400	0,00532310	0,99467690	0,00532310	0,00200864	0,99266826
52	0,00572830	0,00223100	0,00572830	0,99427170	0,00572830	0,00222461	0,99204709
53	0,00615816	0,00247900	0,00615816	0,99384184	0,00615816	0,00247137	0,99137048
54	0,00661639	0,00276200	0,00661639	0,99338361	0,00661639	0,00275286	0,99063075
55	0,00711404	0,00308500	0,00711404	0,99288596	0,00711404	0,00307403	0,98981194
56	0,00765176	0,00345200	0,00765176	0,99234824	0,00765176	0,00343879	0,98890945
57	0,00822196	0,00387200	0,00822196	0,99177804	0,00822196	0,00385608	0,98792196
58	0,00882478	0,00435000	0,00882478	0,99117522	0,00882478	0,00433081	0,98684441
59	0,00947027	0,00489500	0,00947027	0,99052973	0,00947027	0,00487182	0,98565791
60	0,01017097	0,00551600	0,01017097	0,98982903	0,01017097	0,00548795	0,98434108
61	0,01094259	0,00622300	0,01094259	0,98905741	0,01094259	0,00618895	0,98286846
62	0,01179698	0,00702900	0,01179698	0,98820302	0,01179698	0,00698754	0,98121548
63	0,01274726	0,00794700	0,01274726	0,98725274	0,01274726	0,00789635	0,97935639
64	0,01379947	0,00899300	0,01379947	0,98620053	0,01379947	0,00893095	0,97726958
65	0,01493572	0,01018300	0,01493572	0,98506428	0,01493572	0,01010695	0,97495732
66	0,01617757	0,01154200	0,01617757	0,98382243	0,01617757	0,01144864	0,97237379
67	0,01757826	0,01308700	0,01757826	0,98242174	0,01757826	0,01297198	0,96944976
68	0,01916758	0,01484700	0,01916758	0,98083242	0,01916758	0,01470471	0,96612771
69	0,02094105	0,01685200	0,02094105	0,97905895	0,02094105	0,01667555	0,96238340
70	0,02285540	0,01913500	0,02285540	0,97714460	0,02285540	0,01891633	0,95822827
71	0,02491393	0,02173400	0,02491393	0,97508607	0,02491393	0,02146326	0,95362281
72	0,02717753	0,02469500	0,02717753	0,97282247	0,02717753	0,02435943	0,94846305



73	0,02967458	0,02806600	0,02967458	0,97032542	0,02967458	0,02764958	0,94267584
74	0,03240883	0,03190400	0,03240883	0,96759117	0,03240883	0,03138701	0,93620415
75	0,03534470	0,03627500	0,03534470	0,96465530	0,03534470	0,03563394	0,92902136
76	0,03849994	0,04125200	0,03849994	0,96150006	0,03849994	0,04045790	0,92104216
77	0,04195337	0,04691900	0,04195337	0,95804663	0,04195337	0,04593479	0,91211183
78	0,04575308	0,05340500	0,04575308	0,95424692	0,04575308	0,05218328	0,90206364
79	0,04991208	0,06071800	0,04991208	0,95008792	0,04991208	0,05920272	0,89088520
80	0,05398753	0,06908400	0,05398753	0,94601247	0,05398753	0,06721916	0,87879331
81	0,05825771	0,07860800	0,05825771	0,94174229	0,05825771	0,07631824	0,86542405
82	0,06275005	0,08945300	0,06275005	0,93724995	0,06275005	0,08664641	0,85060354
83	0,06749614	0,10180000	0,06749614	0,93250386	0,06749614	0,09836445	0,83413941
84	0,07253264	0,11585900	0,07253264	0,92746736	0,07253264	0,11165722	0,81581014
85	0,07790241	0,13186500	0,07790241	0,92209759	0,07790241	0,12672870	0,79536889
86	0,08365600	0,15009000	0,08365600	0,91634400	0,08365600	0,14381204	0,77253196
87	0,08985348	0,17084000	0,08985348	0,91014652	0,08985348	0,16316472	0,74698180
88	0,09656686	0,19446500	0,09656686	0,90343314	0,09656686	0,18507556	0,71835758
89	0,10388328	0,22136300	0,10388328	0,89611672	0,10388328	0,20986504	0,68625168
90	0,11190920	0,25198800	0,11190920	0,88809080	0,11190920	0,23788811	0,65020268
91	0,12077612	0,00000000	0,12077612	0,87922388	0,12077612	0,00000000	0,87922388
92	0,13064827	0,00000000	0,13064827	0,86935173	0,13064827	0,00000000	0,86935173
93	0,14173334	0,00000000	0,14173334	0,85826666	0,14173334	0,00000000	0,85826666
94	0,15429764	0,00000000	0,15429764	0,84570236	0,15429764	0,00000000	0,84570236
95	0,16868771	0,00000000	0,16868771	0,83131229	0,16868771	0,00000000	0,83131229
96	0,18536194	0,00000000	0,18536194	0,81463806	0,18536194	0,00000000	0,81463806
97	0,20493768	0,00000000	0,20493768	0,79506232	0,20493768	0,00000000	0,79506232
98	0,22826268	0,00000000	0,22826268	0,77173732	0,22826268	0,00000000	0,77173732
99	0,25652560	0,00000000	0,25652560	0,74347440	0,25652560	0,00000000	0,74347440
100	0,29142878	0,00000000	0,29142878	0,70857122	0,29142878	0,00000000	0,70857122



101	0,33545771	0,00000000	0,33545771	0,66454229	0,33545771	0,00000000	0,66454229
102	0,39228201	0,00000000	0,39228201	0,60771799	0,39228201	0,00000000	0,60771799
103	0,46724349	0,00000000	0,46724349	0,53275651	0,46724349	0,00000000	0,53275651
104	0,56740274	0,00000000	0,56740274	0,43259726	0,56740274	0,00000000	0,43259726
105	0,69845208	0,00000000	0,69845208	0,30154792	0,69845208	0,00000000	0,30154792
106	0,84957230	0,00000000	0,84957230	0,15042770	0,84957230	0,00000000	0,15042770
107	0,96527114	0,00000000	0,96527114	0,03472886	0,96527114	0,00000000	0,03472886
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.